



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça**

**PORTARIA Nº 2804 / 2023**

**O JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CÍVEL E  
DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE SENA  
MADUREIRA-AC, DOUTOR EDER JACOBOSKI VIEGAS,  
NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.**

**CONSIDERANDO** o processo SEI nº 0004756-48.2023.8.01.0000 que autorizou o início da prestação de serviços de manutenção predial emergencial nas instalações do Foro da Comarca de Sena Madureira;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção predial, principalmente, relacionada à troca de janelas, pintura de toda estrutura, troca de piso, reparos hidráulicos, dentre outros serviços, o que impossibilita a manutenção normal do expediente presencial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar a integridade física dos servidores e jurisdicionados;

**CONSIDERANDO** que o prazo para conclusão dos trabalhos está prevista para o dia 14/08/2023;

**CONSIDERANDO** o art. 3º, §1º, V da Portaria Conjunta nº 18/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, que dispõe sobre o cumprimento da Resolução nº 481, de 22 de novembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **REDUZIR** o atendimento realizado de forma presencial nas unidades Cível e Criminal até o dia 14/08/2023.

Art. 2º - **ESTABELEECER** regime de trabalho *home office* aos servidores por 08 (oito) dias consecutivos, a considerar a presente data;

Art. 3º - **SUSPENDER** os prazos processuais até o dia 14/08/2023, uma vez que a manutenção predial prejudica o andamento dos trabalhos nas unidades desta

comarca.

Art. 4º- **MANTER** as audiências já designadas, **cuja realização será de forma virtual**, através de *link* encaminhado pela unidade, através de aplicativo *google meet*, salvo, impossibilidade.

Art. 5º - Fica reduzida a quantidade de servidores de forma presencial nas unidades desta Comarca, no período de **07 a 14 de agosto de 2023**, no horário de expediente forense (8h às 14h),

### **Direção do Foro/Protocolo/Ceman**

1 (um) servidor por dia, sendo que os demais trabalharão na modalidade *home office*;

### **Vara Cível**

No mínimo, 01 (um) servidor presencial e os demais trabalharão na modalidade *home office*, cujo rodízio de servidores ficará sob a responsabilidade do gestor de cada unidade;

### **CEPRE - Vara Cível**

No mínimo, 01 (um) servidor presencial e os demais trabalharão na modalidade *home office*, cujo rodízio de servidores ficará sob a responsabilidade do gestor de cada unidade;

### **CEPRE - Juizado Especial Cível**

No mínimo, 01 (um) servidor presencial e os demais trabalharão na modalidade *home office*, cujo rodízio de servidores ficará sob a responsabilidade do gestor de cada unidade;

### **Vara Criminal**

No mínimo, 01 (um) servidor presencial e os demais trabalharão na modalidade *home office*, cujo rodízio de servidores ficará sob a responsabilidade do gestor de cada unidade;

### **Juizado Especial Criminal**

No mínimo, 01 (um) servidor presencial e os demais trabalharão na modalidade *home office*, cujo rodízio de servidores ficará sob a responsabilidade do gestor de cada unidade;

Art. 6.º - Os servidores que estarão trabalhando na modalidade *home office*, no respectivo período determinado nesta Portaria, manterão as metas e sistemática de acompanhamento de suas atividades estabelecidas pelo gestor da unidade;

Art. 7.º - Os servidores com atestados médicos, férias, licença prêmio terão seus pontos eletrônicos devidamente justificados.

Art. 8.º - O servidor *Alliguierg Vasconcelos Almeida da Silva*, ficará responsável para o apoio técnico e logístico dos equipamentos de informática, para a devida cautela aos servidores que não possuem equipamentos de informática em sua residência;

Art. 9.º - Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Ministério Público, Defensoria Pública, Comandante da Polícia Militar, Delegado de Polícia Civil, Conselho Tutelar e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Acre - OAB/AC;

Art. 10 - Encaminhar cópia a Diretoria de Recursos Humanos, conforme o OF/CIR/COGER Nº 46, datado de 26 de julho de 2010;

Art. 11 - Remetam-se cópia à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Acre e Corregedoria-Geral de Justiça.

Art. 12 - A presente Portaria entra em vigor imediatamente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Data e assinatura eletrônicas.

**Eder Jacoboski Viegas**  
**Diretor do Foro**



Documento assinado eletronicamente por **Eder Jacoboski Viegas, Juiz(a) de Direito**, em 07/08/2023, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1541608** e o código CRC **6497A5C6**.